

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

## PARECER Nº 016/2026

**EMENTA:** PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO. PROJETO DE LEI Nº 305/2026, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO AOS VENCEDORES DO CONCURSO E TORNEIO LEITEIRO DA 13ª EXPOSAM. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DE COMPETÊNCIA E INICIATIVA. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MEDIDA. ANÁLISE FAVORÁVEL QUANTO À TÉCNICA LEGISLATIVA. PARECER PELA APROVAÇÃO.

Origem: Poder Executivo Municipal de Santa Margarida/MG

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 305/2026, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro aos vencedores do Concurso/Torneio Leiteiro da 13ª EXPOSAM, a ser realizado entre os dias 08 e 11 de julho de 2026, e dá outras providências."

Relator: Vereador Moisés Rodrigues

### 1. RELATÓRIO

Submeteu-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 305/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a concessão de prêmios em dinheiro aos vencedores do Concurso e Torneio Leiteiro da 13ª EXPOSAM, programado para o período de 08 a 11 de julho de 2026.

A proposta detalha os prêmios por categoria. No Torneio Leiteiro Caprino, os prêmios são de R\$ 4.000,00, R\$ 3.000,00 e R\$ 2.000,00 para os três primeiros colocados. No Concurso Leiteiro Bovino, nas categorias de 25 kg e 40 kg, os valores são de R\$ 6.000,00, R\$ 4.000,00 e R\$ 3.000,00 para os três primeiros lugares de cada categoria.

O limite financeiro global das premiações é de R\$ 35.000,00, custeado por dotações orçamentárias próprias. O pagamento depende da homologação dos resultados, do cumprimento de exigências sanitárias e da identificação dos beneficiários.

Na justificativa, o Prefeito destacou que a 13ª EXPOSAM incentiva a produção rural local, estimula a economia e contribui para o melhoramento genético do rebanho regional.

A matéria foi formalmente distribuída a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação para o exame de seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais. A análise foi realizada durante a reunião ocorrida em 29 de maio de 2026, conforme documentado em ata.

## **2. ANÁLISE JURÍDICA E FUNDAMENTAÇÃO**

Esta manifestação analisa a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da proposta, conforme os limites de atuação da Comissão estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

### **2.1. Da competência e da iniciativa**

A premiação em eventos oficiais é matéria de interesse local, nos termos da Constituição Federal. A proposta atende ao princípio do interesse municipal e está alinhada às atribuições da Câmara Municipal descritas no Regimento Interno.

O processo legislativo foi iniciado pelo Chefe do Poder Executivo, conforme o Regimento Interno. Como a medida envolve ordenação de despesas e fomento municipal, a iniciativa é privativa do Prefeito, cumprindo os requisitos formais.

### **2.2. Da constitucionalidade e legalidade material**

No aspecto material, a proposição guarda estrita sintonia com a ordem constitucional e a legislação infraconstitucional aplicável. O apoio à agropecuária por meio da premiação de produtores em feiras públicas constitui atividade administrativa lícita, que busca a valorização do trabalho produtivo e o desenvolvimento econômico local.

O projeto adota parâmetros de segurança fiscal e controle. O pagamento é condicionado à homologação dos vencedores, comprovação documental e exigências sanitárias, em respeito aos princípios da moralidade e da eficiência.

No planejamento fiscal, a proposta indica que os recursos serão obtidos de dotações orçamentárias próprias. O limite máximo de R\$ 35.000,00 protege as contas públicas e atende à responsabilidade fiscal.

### **2.3. Da técnica legislativa**

Formalmente, o projeto atende à técnica legislativa prevista no Regimento Interno. Possui ementa clara, articulação lógica, vigência imediata e assinatura do proponente com exposição de motivos, sem falhas técnicas que prejudiquem sua tramitação.

### **3. CONCLUSÃO E VOTO**

Diante do exposto, o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação conclui pela plena constitucionalidade, juridicidade, legalidade e correta técnica legislativa do Projeto de Lei nº 305/2026.

Não havendo vícios formais ou materiais que obstem a sua apreciação, o voto do relator é favorável ao prosseguimento da tramitação e, no mérito, opina pela aprovação do projeto em Plenário.

A deliberação foi tomada na reunião realizada no dia 29 de maio de 2026, registrando-se a manifestação favorável de todos os membros presentes e anotando-se a ausência do Vereador Wilson Lucas de Aguiar Filho.

Santa Margarida/MG, 29 de maio de 2026.

**Moisés Rodrigues**

**Relator**

**Rogério Martins de Castro**

**Presidente da Comissão**